



C.M.V.  
Proc. Nº 1385/15  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, aos 25 de março de 2015.

Indicação nº 820/15

Senhor Prefeito.

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, passamos às mãos de Vossa Excelência em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 89/14, autoria do vereador Aldemar Veiga Junior, que "Estende as disposições emergentes do artigo 4º da Lei nº 3.974, de 23 de fevereiro de 2006, aos demais servidores ocupantes dos cargos constantes das Estruturas Administrativas da Prefeitura Municipal de Valinhos e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos", que após a devida análise poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

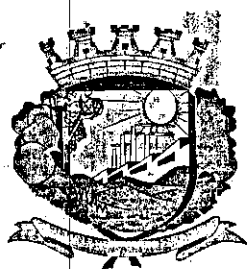
Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

  
**Sidmar Rodrigo Toloi**  
Presidente

Exmo. Senhor

**Clayton Roberto Machado**

**DD. Prefeito do Município de Valinhos.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2312 / 14  
Fls. 021  
Resp. 02

C.M.V.  
Proc. Nº 385 / 15  
Fls. 022  
Resp. 02

Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

PROJETO DE LEI Nº 089 /2014

LIDO EM SESSÃO DE 10 / 06 / 14  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- ☒ Justiça e Redação
- ☒ Finanças e Orçamento
- ☐ Obras e Serviços Públicos
- ☐ Cultura, Denominação e Ass. Social

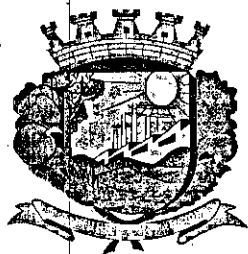
Excelentíssimo senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal, Presidente  
Excelentíssimos senhores Vereadores,

Com a presente justificativa de acordo com as normas regimentais e no uso das minhas atribuições, submeto à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que "Estende as disposições emergentes do artigo 4º da Lei nº 3.974, de 23 de fevereiro de 2006, aos demais servidores ocupantes dos cargos constantes das estruturas administrativas da Prefeitura Municipal de Valinhos e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos".

A medida consubstanciada no presente projeto de lei busca harmonizar as disposições emergentes do artigo 4º da Lei nº 3.974, de 23 de fevereiro de 2006, com sua aplicação aos demais servidores ocupantes dos cargos constantes das estruturas administrativas da Prefeitura Municipal de Valinhos e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, como justa homenagem ao princípio da isonomia, posto que a compensação de horas deva seguir o mesmo regime estabelecido para os servidores beneficiados pelo noticiado dispositivo do referido diploma legal.

MINUTA DE PROJETO DE LEI  
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE  
2013.

2597/2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2312/14  
Fls. 002  
Resposta 002  
C.M.V. 002  
P.O. 002  
Fls. 002  
Re Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

Diante do exposto e do indiscutível alcance social e funcional contido na presente proposta, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Contudo, caso a douda Comissão de Justiça e Redação entenda, fundamentadamente, que a competência da propositura não, seja concorrente, solicita o Vereador subscritor seja a presente medida recebida como minuta de projeto de lei a ser encaminhada ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal mediante Indicação, nos termos da Resolução nº 09, de 22 de outubro de 2013.

Plenário Ulysses Guimarães, em 5 de junho de 2014

Aldemar Veiga Junior  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2312/14  
Fls. 23  
Resp. 23

C.M.V.  
Proc. 2312/14  
Fls. 23  
Resp. 23

Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

## PROJETO DE LEI Nº 14

Estende as disposições emergentes do artigo 4º da Lei nº 3.974, de 23 de fevereiro de 2006, aos demais servidores ocupantes dos cargos constantes das estruturas administrativas da Prefeitura Municipal de Valinhos e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As disposições emergentes do artigo 4º da Lei nº 3.974, de 23 de fevereiro de 2006, são estendidas, para todos os fins e efeitos, aos demais servidores ocupantes dos cargos constantes das estruturas administrativas da Prefeitura Municipal de Valinhos e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2312/14  
E.S.P. 004  
Proc. 2385/15  
Ano Internacional da  
Agricultura Familiar 2014

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos

Aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Prefeito Municipal